

Ofício FENASPS 105/2020

Brasília, 29 de junho de 2020

Ao Senhor

Antônio Augusto Brandão de Aras

Procuradoria-Geral da República/Ministério Público Federal (PGR/MPF)

Brasília/DF

Assunto: a abertura das agências do INSS é colocar população e servidores(as) sob risco de contaminação e morte pela Covid-19

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade representativa dos(as) servidores(as) das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST) e Anvisa, com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, endereço eletrônico fenasps@fenasps.org.br, vem por meio deste expor fatos e solicitar o que segue:

Na busca de proteger a população e milhares de servidores e servidoras do INSS do contágio pela COVID-19, a Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – FENASPS – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF e a Confederação Nacional de Sindicatos em Saúde e Previdência Social – CNTSS, entidades sindicais representativas dos servidores(as) da Carreira do Seguro, Seguridade Social e ANVISA, protocolaram ofício diante do presidente da Câmara, Ilmo Senhor Rodrigo Maia, na última sexta-feira, 26 de junho, solicitando a não reabertura das Agências da Previdência Social (APS) em 13 de julho.

Nesta esteira, a Fenasps vem por meio deste solicitar que o Ministério Público Federal fiscalize o INSS, notificando a gestão deste órgão no intuito que mantenha a prestação de serviços pelos meios digitais e os servidores(as) em *home office*, modalidade de trabalho que reduziu de 3.400.000 processos acumulados para aproximadamente 1.100.000 entre março e junho deste ano, comprovando que os servidores da autarquia tiveram desempenho considerável no período.

Conforme exposição de motivos que as entidades sindicais fizeram, a Fenasps ressalta que é um grande risco a todos a reabertura das APS em meio ao aumento dos casos de COVID-19. Seguem os motivos elencados:

1) No dia 15 de maio, as entidades participaram de um Grupo de Trabalho (GT) do INSS que estava estudando os cenários de retomada do atendimento presencial nas Agências do INSS. Nessa reunião, foi informado que, com base nos dados da FIOCRUZ, o pico de contágio de se daria de maio a agosto e que até lá não haveria possibilidade de retomada do atendimento presencial;

2) Neste estudo, foram apresentados dados que indicam claramente a impossibilidade de retomada de abertura das Agências para atendimento à população antes de agosto de 2020 e que a reabertura apenas seria possível apenas com a redução da curva de contágio;

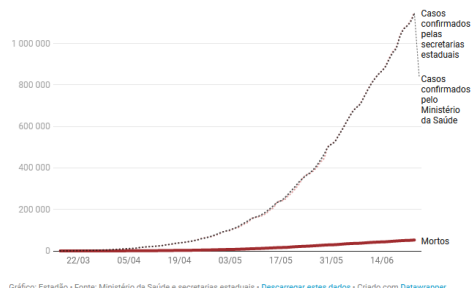
3) Um dos fatores indicados no referido estudo é que dos 20.509 servidores ativos do INSS, 12.783 pertencem ao grupo de risco, ou seja, 62,32% da categoria. Desta forma, apenas 37,67% dos servidores não integrariam esse grupo, além de 573 afastados por doença. Portanto, o quadro de servidores(as) indicava que seria impossível retomar a abertura das unidades sem colocar a maioria dos trabalhadores do Instituto em grave risco de adquirir a forma grave da COVID-19;

4) O mesmo estudo analisa de forma detalhada a perspectiva de evolução da COVID-19 no país, ressaltando que: considerando que a medida de não atendimento presencial das unidades do INSS se deu como forma de enfrentamento à pandemia, objetivo da publicação da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a revogação deste dispositivo e a retomada do atendimento presencial deve levar em conta, principalmente, se houve alteração do cenário de contágio da COVID-19 e seus impactos, assim, importante analisar a perspectiva do contágio. O estudo cita inclusive o aumento da demanda por leitos de UTI e que o retorno do atendimento no INSS poderia agravar esse quadro, considerando a grande circulação de pessoas nas unidades de atendimento. Nesse ponto, o estudo indica, ainda, a alta demanda por leitos de UTI ainda nos primeiros dias de Agosto. **E o mais grave, o possível colapso da rede de saúde brasileira;**

5) No estudo inicial produzido pelo INSS indicava que a previsão de retorno do atendimento nas Agência deveria se dar apenas a partir de agosto, **DESDE QUE HOUVESSE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PICO DE CASOS ATIVOS;**

6) No dia 20 de março, dada da publicação da Portaria 412, que definiu o trabalho remoto para as APS, o Brasil possuía 977 casos confirmados e 11 mortos. Em números atualizados, até presente data o Brasil é o país com o mais acelerado índice de contágio no mundo, atingindo a mórbida cifra de 1.345.284 casos e 58 mil vítimas fatais.

Covid-19 no Brasil



	Total de casos confirmados	Mortes
Estados Unidos	2 347 102	120 987
Brasil	1 145 906	52 645
Rússia	606 043	8 503
Índia	455 183	14 476
Reino Unido	307 682	43 011
Peru	260 810	8 404
Chile	250 767	4 505
Espanha	246 752	28 325
Itália	238 833	34 675
Irã	209 970	9 863

7) No dia 23 junho, servidores(as) do INSS foram surpreendidos com um email enviado pela Assessoria de Comunicação Social do órgão, sobre o retorno às unidades no dia 6 de julho, com um novo estudo para retomada do atendimento presencial nas agências do INSS. Porém, não há qualquer normativa quanto a este ponto, e nem mesmo está sendo considerando que muitos(as) servidores(as) compõem grupo de risco, bem como não há qualquer indicativo de redução da curva de contágio;

8) O estudo enviado no dia 23/06 mostra que nos últimos 6 meses (setembro de 2019 a fevereiro de 2020), o INSS atendeu em média 3.010.759 segurados mensalmente e que durante o período da pandemia houve um aumento de 20% do uso do aplicativo MEU INSS. Tal constante é de uma obviedade gritante, já que durante este período o atendimento estava disponível apenas pelos canais remotos. Portanto, mesmo que haja uma redução de 20% no número de atendimentos, trata-se de um contingente de mais de 2 milhões de segurados que irão procurar as APS, sem contar a existência de uma demanda represada de atendimento. Mesmo com o aumento dos canais remotos, não há garantia da não formação de fila nas portas das unidades, numa eventual reabertura;

9) Reclassificação das APS: o estudo indica uma reclassificação das unidades para A1, B1, C1 e D1. Sendo que as APS A1 poderiam abrir com no mínimo 5 servidores, B1 e C1 com 3 servidores e D1 com apenas 2 servidores. Desta forma, algumas agências poderiam abrir com apenas um servidor no atendimento ao mesmo tempo que o referido estudo indica que não deve haver aglomerações nas unidades;

10) Previsão de "triagem ativa" no entorno das APS, informando que só poderão adentrar nas unidades de atendimento quem estiver com agendamento, além da entrega de informes sobre como acessar os canais remotos. Tal ponto é absurdo, pois coloca em grave risco de agressão e contaminação os servidores(as) do Instituto, bem como os trabalhadores da área de vigilância, ao impô-los a necessidade de realizar atendimento fora das dependências da Agência. O estudo cita que os trabalhadores(as) da linha de frente terão maior chance de contaminação, mesmo com o uso de EPIs. Entretanto, o estudo não cita, por exemplo, o total abandono da política de saúde dos servidores(as) do INSS, e que esses trabalhadores(as) não têm exames periódicos, nem sequer há previsão de testagem dos mesmos;


11) Sobre a comunicação de casos suspeitos, o servidor ou empregado público, que esteja com sistemas de doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse e/ou dificuldade para respirar), deve executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública devido à COVID-19. Tal medida é um absurdo, pois não prevê o afastamento do servidor(a), que, mesmo doente, deverá executar suas atividades remotamente, submetido ainda a metas de produtividade. E quem é residente em locais de casos confirmados, deverá ser afastado das duas atividades prazo mínimo de 14 dias, devendo ser apresentado documento comprobatório. Até então é por autodeclaração do servidor, outro absurdo, que gera uma burocracia que coloca em risco servidores(as), segurados(as) e suas famílias.

12) E repare, senhor procurador, que não existe nenhum porto seguro para os servidores(a) do INSS. Na última semana houve interdição de andares e a sanitização do edifício-sede do órgão, porque dezenas de servidores estão contaminados ou com sintomas. Se estes estivessem em home office, certamente isso seria evitado. Agora, imagine as APS recebendo um milhão de segurados, a maioria absoluta na faixa etária de risco ou que tem alguma comorbidade, usando transportes públicos superlotados. Se forem reabertas as unidades do INSS, estaremos levando os servidores e estas população para o matadouro. Conforme decisão em julgamento do STF os gestores responderam por erros crassos como estes.

Desta forma, considerando o disposto, e que não há qualquer indicativo técnico ou científico de redução da curva de contágio, do número de casos graves e de mortos pela COVID-19; considerando que a reabertura das unidades do INSS acarretará inevitavelmente aglomerações e filas, aumentando sobremaneira o risco de contaminação; considerando, portanto, que o INSS tem um papel estratégico, devido ao seu tamanho e capilaridade no território nacional, para fins de mitigar a pandemia, **é primordial que seja feita a prorrogação do fechamento das unidades do INSS até que haja redução da curva de contágio pela COVID-19, bem como a manutenção do trabalho remoto enquanto perdurar a situação de emergência sanitária.**

Nada mais havendo a tratar, subscrevemo-nos abaixo e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário, ressaltando que essas medidas são imprescindíveis e urgentes.

Respeitosamente,


Laurizete Araújo Gusmão
Diretoria Colegiada
FENASPS

Protocolo Eletrônico MPF - PGR-00240784/2020

1 mensagem

MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>
Para: imprensa@fenasps.org.br

29 de junho de 2020 13:37

Seu documento foi protocolado, em 29/06/2020 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

FED NAC SIND TRAB SAUDE TRAB E PREVIDENCIA SOCIAL - FENASPS

Destinatário:

Antônio Augusto Brandão de Aras

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA / DF

Gabinete do Procurador-geral da República

Número do Expediente:**PGR-00240784/2020****Descrição do documento:**

Ofício nº 105/2020 da Fenasps, entidade sindical que representa nacionalmente os servidores do INSS, no qual é solicitada a prorrogação do fechamento das Agências da Previdência Social (APS), e manutenção da prestação dos serviços da autarquia por meio digital, com seus servidores cumprindo regime de home office (teletrabalho) durante a pandemia de Covid-19.

Arquivo(s) anexado(s):

- Ofício 105 p MPF sobre reabertura APS.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa

forma, **Polícia Federal** e **Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.